



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

RESUMO DE EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 004/2025

PAE nº 2025/2938464

Este aviso torna pública a realização de cotação eletrônica para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ | Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
CNPJ nº 07313542/0001-63.

LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21.

APLICÁVEL

Decreto Estadual nº 2.787/22.

1- O QUE SERÁ CONTRATADO?

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital do tipo A3 e-CPF, Certificado Digital do tipo A3 e-CPF, com Token USB, e Certificado Digital A1 e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	Aquisição de Certificado Digital A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 meses.	1	R\$ 255,73	R\$ 255,73
2	Aquisição de Certificado Digital A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com TOKEN USB, com validade de 36 meses.	3	R\$ 495,60	R\$ 1.486,80
3	Aquisição de Certificado Digital A1, e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses.	1	R\$ 251,98	R\$ 251,98
			VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.994,51

ADVERTÊNCIA

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**CONFLITOS
INTERPRETATIVOS
E OMISSÕES**

As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

**DIVULGAÇÃO
DOS RESULTADOS**

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal ComprasPará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.

Belém (PA), 12 de setembro de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará



EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 004/2025
Processo nº 2025/2938464

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará torna público para ciência dos interessados, que através de sua Coordenadora **Tifani Rebeca Monteiro Oliveira** – Agente de Contratação, que por determinação do Decreto nº. 2.787 de 29 de novembro de 2022, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 2.787 de 29 de novembro de 2022 e demais exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um Coordenador, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases a ser realizada no dia **22/09/2025** no horário de **10:00h as 13:00h** na plataforma do site <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>.

2. OBJETO

2.1. Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital do tipo A3 e-CPF, Certificado Digital do tipo A3 e-CPF, com Token USB, e Certificado Digital A1 e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
2.2. O critério de julgamento e a adjudicação do objeto desta Cotação serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado pela participante.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente Cotação dar-se-á em sessão eletrônica, dirigida pelo Coordenador designado, a ser realizada conforme abaixo indicado, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo do Edital:

DATA: 22/09/2025

HORA: 10:00h (Horário de Brasília)

LOCAL: : <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de compra decorrentes desta cotação eletrônica de preços correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Atividade	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.40.13 – Serv. de Tecno. da Infor. e Comun. – Pessoa Jurídica / Emissão de Certificados Digitais 3.3.91.40.13 – Serv. de Tecno. da Infor. e Comun. – Pessoa Jurídica / Emissão de Certificados Digitais
Funcional Programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001 – 000000

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com



registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará – SICAF/PA;

5.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços;

5.3. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas neste Edital, na Lei 14.133/21 e no Decreto nº 2.787/2022;

5.4. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos;

5.6. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

5.7. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.8. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;

5.9. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;

5.10. O participante estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação administrativa, civil penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento perante o provedor do sistema dar-se-á pela atribuição de login e senha de acesso pessoal e intransferível;

6.2. O login e senha de acesso, a serem obtidos junto ao provedor indicado pela SEPLAD, poderão ser utilizados pelo fornecedor em qualquer certame realizado no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, salvo quando cancelados por solicitação do fornecedor ou em virtude de seu descredenciamento perante o SICAF/PA;

6.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAD ou ao provedor do sistema, nem ao órgão ou à entidade promotora da cotação eletrônica, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;

6.4. A perda da senha de acesso ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Coordenador abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua senha de acesso, no sítio <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>;

7.2. A comunicação entre o Coordenador e as participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

7.3. Cabe à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da



Cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA BANPARANET

8.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;

8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;

8.3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;

8.5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias;

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.8. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;

8.10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;

8.11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;

8.12. Após o final da Cotação Eletrônica, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do [email: nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

8.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;
- c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se



houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverão ser imediatamente ANEXADOS em campo próprio no sistema, no prazo estabelecido pelo Coordenador na etapa de aceitação na sessão pública, com possibilidade de prorrogação a critério do Coordenador:

10.2.1. Na inviabilidade de enviar via sistema o fornecedor deverá encaminhar através do email: nl@cmg.pa.gov.br:

9.3. A habilitação do fornecedor vencedor poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores no portal **ComprasPará** endereço eletrônico <https://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor>.

9.4. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta dispensa eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual 878/2008:

10.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação **somente da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da cotação eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração à assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem;

10.4.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23 do Decreto nº 2.787, de 29/11/2022, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste edital, ou revogar a cotação eletrônica.

10. DA PROPOSTA

10.1. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do representante legal da participante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

11.1.1. Razão Social da participante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

11.1.2. Preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para o(s) item (ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

11.1.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

10.2. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a participante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a participante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



10.3. Qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

11.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário;

11.2. As obrigações recíprocas entre Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preço;

11.3. Em caso de manifestação da desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

11.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do licitante a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<ul style="list-style-type: none">a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:<ol style="list-style-type: none">1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;4. Deixar de apresentar amostra;5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;f. Fraudar a licitação;g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:<ol style="list-style-type: none">1. Agir em conluio ou contra a lei;2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº	<p>Multa</p> <p>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p><i>e</i></p> <p>Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.</p>
	<p>Multa</p> <p>15% a 30% do valor do contrato licitado.</p> <p><i>e</i></p> <p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>



12.846/13.

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DOS PRAZOS

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 7b57713e-3997-4a9b-b9b9-570278a99a9e

Nº do Protocolo: 2025/2938464

Anexo/Sequencial: 29

Página: 8 de 40



13.1. A participante vencedora deverá fornecer o objeto desta cotação nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

14.2. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

14.3. O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4. Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.6. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa observando- se rigorosamente o contido na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

14.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente cotação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido;

14.9. As cópias deste Edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos endereços eletrônicos www.compraspara.pa.gov.br, <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>.

15. ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

15.1. Edital.

15.2. Termo de Referência.

15.3. Estudo Técnico Preliminar

15.4. Minuta de Contrato

15.5. Modelo da Proposta Comercial

15.6. Modelo de Relatório de Declarações

Belém (PA), 12 de setembro de 2025.

Osmar Vieira da Costa Júnior

Homologador

Tifani Rebeca Monteiro Oliveira

Coordenadora



TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº 2025/2938464

1.0 QUE SERÁ CONTRATADO?

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital do tipo A3 e-CPF, Certificado Digital do tipo A3 e-CPF, com Token USB, e Certificado Digital A1 e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	Aquisição de Certificado Digital A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 meses.	1	R\$ 252,90	R\$ 252,90
2	Aquisição de Certificado Digital A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com TOKEN USB, com validade de 36 meses.	3	R\$ 412,40	R\$ 1.237,20
3	Aquisição de Certificado Digital A1, e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses.	1	R\$ 274,90	R\$ 274,90
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 1.765,00

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Utilização de assinatura eletrônica por certificados digitais para autenticação em plataformas virtuais do Governo Federal, ComprasNet, E-social e PJE, por esta Diretoria, Núcleo de Licitações, Oficiais militares e demais setores que necessitem consultar ou atuar em processos instaurados pelo Núcleo de Disciplina e Correição. A assinatura digital qualificada, por meio de certificado padrão ICP-Brasil, é exigência legal e técnica para a tramitação de documentos eletrônicos com validade jurídica, visando garantir a integridade e autenticidade das informações, a segurança das ações administrativas e a celeridade e desburocratização dos processos internos. Portanto, a contratação é necessária para assegurar a continuidade das atividades institucionais, especialmente aquelas conduzidas por servidores desta Casa Militar.
---	--

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. CERTIFICADOS DIGITAIS TIPO A3 e A1:

3.1.1. O Certificado Digital deverá ser emitido por Autoridade Certificadora ou Autoridade de Registro (AR) homologada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

3.1.2. O Certificado Digital deve ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e legislação correlata.



3.1.3. Com chave criptográfica gerada com tamanho mínimo de 2048 bits.

3.1.4. Prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses para certificados tipo A3 e de 12 (doze) meses para certificados tipo A1, a partir de sua emissão. Poderá ser emitido em qualquer momento da vigência do contrato.

3.1.5. Fornecimento de mídias criptográficas, para armazenamento do par de chaves e certificado em dispositivo portátil nos Tokens USB.

3.1.6. Compatível com acesso a serviços eletrônicos dos principais portais dos Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, notadamente, instituições financeiras, órgãos arrecadadores, processos administrativos e judiciais eletrônicos e compras públicas.

3.1.7. Deve permitir sua utilização para assinatura de documentos e e-mails, autenticação de cliente e realização de "login" em redes internas de sistemas.

3.1.8. O serviço de emissão dos Certificados Digitais será realizado mediante prévia requisição formal, através dos canais de comunicação informados pela empresa Contratada, ou mediante apresentação de cronograma de execução pela LICITANTE.

3.2. A mídia criptográfica (Token USB) deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICPBrasil:

3.2.1. Ser totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3;

3.2.2. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) Tipo A 2.0 (ou superior compatível com 2.0);

3.2.3. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

3.2.4. Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

3.2.5. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de no mínimo 64 Kbytes;

3.2.6. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração "on board" do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;

3.2.7. Possuir carcaça resistente à água e à violação.

3.3.A Autoridade Certificadora deverá fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional windows 10 e versões superiores, nas suas versões de 32 e 64 bit compatível com o certificado digital emitido:

3.3.1. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 04 (quatro) caracteres;

3.3.2. Permitir geração de chaves, protegidas por PINs ("Personal Identification Number"), compostos por caracteres alfanuméricos;

3.3.3. Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 3280;

3.3.4. Permitir inicialização e reinicialização da mídia digital escolhida, mediante a utilização de PUK ("PIN Unlock Key");

3.3.5. Suportar, pelo menos, os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer, Firefox e Google Chrome;

3.3.6. Bloquear o dispositivo após cinco tentativas de autenticação com códigos inválidos;

3.3.7. Avisar ao titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;

3.3.8. Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro



da mídia criptográfica;

3.3.9. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

- a)** Gerenciamento do dispositivo;
- b)** Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- c)** Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- d)** Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio da geração de nova senha de acesso, através de senha PUK.

4-NATUREZA DO BEM

Comum.

Especial.

5-PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

5.1.HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
5.2.O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
5.3.HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim Especificar: Para os Certificados Digitais com validade de 36 (trinta e seis) meses, a garantia de funcionamento deverá ser prestada pelo mesmo período de 36 meses, contados a partir da data de emissão; Para os Certificados Digitais com validade de 12 (doze) meses, a garantia de funcionamento deverá ser prestada pelo período de 12 meses, também contados a partir da data de emissão. Essa garantia inclui suporte técnico e assistência em eventuais falhas relacionadas à ativação, instalação, utilização ou necessidade de reemissão dos certificados digitais durante sua vigência. <input type="checkbox"/> Não.



5.4.HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?

	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: O contratado prestará suporte técnico em relação aos bens indicados nos itens 1, 2 e 3 , para sanar vícios e corrigir problemas referentes ao objeto desta contratação, sem custo para a administração pública; Considera-se “suporte técnico” a facilidade de comunicação colocada à disposição do contratante para a prestação de informações, esclarecimentos ou orientações sobre a utilização, funcionalidades (dicas e atalhos), configuração de softwares/hardwares básicos, aplicativos, sistemas de informações, equipamentos e aparelhos em geral envolvidos na solução objeto da contratação, bem como a intervenção direta nos equipamentos para configurações, instalações e remoções de aplicativos, atualizações de softwares/hardwares e reparos diversos necessários ao bom funcionamento. O suporte deverá estar disponível à distância (atendimento remoto), por quaisquer meios seguros de comunicação, incluindo telefone, internet, e-mail; e presencial na sede da CONTRATADA, devendo ser prestado no horário comercial e nos dias úteis. Deverá possuir serviço de abertura de chamados remoto, em caso decorrências de defeitos e/ou falhas relativos aos produtos fornecidos;
	<input type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.

6.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1.FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
6.2.CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.



<p>6.3.O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). <input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<p>6.4.CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA</p>	<p>6.4.1. O Sistema de cotação eletrônica permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;</p> <p>6.4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;</p> <p>6.4.3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;</p> <p>6.4.4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;</p> <p>6.4.5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias;</p> <p>6.4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;</p> <p>6.4.7. No caso de desconexão do coordenador de disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;</p> <p>6.4.8. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;</p> <p>6.4.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;</p> <p>6.4.10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o coordenador de disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento</p>



	<p>convocatório;</p> <p>6.4.11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;</p> <p>6.4.12. Após o final da cotação eletrônica, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do e-mail: nl@cmg.pa.gov.br</p> <p>6.4.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.</p>
6.5. HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	<input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	
7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>7.1.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>7.1.2. Entregar os certificados digitais conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;</p> <p>7.1.3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir qualidade ao atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;</p> <p>7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;</p> <p>7.1.5. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;</p> <p>7.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;</p> <p>7.1.7. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;</p>



	<p>7.1.8. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;</p> <p>7.1.9. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedecam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;</p> <p>7.1.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;</p> <p>7.1.11. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;</p> <p>7.1.12. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.</p> <p>7.1.13. Caberá à empresa contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;</p> <p>7.1.14. A contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A3 e A1, sendo indispensável o credenciamento de ao menos um posto de atendimento no município de Belém/PA, para fins de atendimento presencial e fornecimento dos dispositivos criptográficos.</p>
7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	<p>7.2.1 Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada;</p> <p>7.2.2 Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;</p> <p>7.2.3 Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;</p> <p>7.2.4 Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar o objeto deste contrato conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p>7.2.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CMG;</p> <p>7.2.6 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa;</p>



7.3. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO?

Sim.

Para fins de habilitação nesta Dispensa de licitação o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;
- c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Não.

Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.

Justificativa: Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; previsto o artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/202, garantindo desta forma que a empresa tenha pleno conhecimento das exigências e peculiaridades da contratação.

Registro na entidade profissional competente.

Justificativa:

Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.

Justificativa:

Outro previsto em lei especial.

Especificação:

Justificativa:

Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.



7.5.HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE ?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Indicar o critério). <input checked="" type="checkbox"/> Não.								
8.FORMA DE ENTREGA DO BEM									
8.1.COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	<input type="checkbox"/> O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez. <input checked="" type="checkbox"/> O bem deve ser entregue SOB DEMANDA, conforme necessidade da Casa Militar da Governadoria, dentro do prazo de vigência contratual, mediante solicitação, devendo a contratada emitir o certificado em tempo não superior a 3 (três) dias úteis.								
8.2.LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Os canais de atendimento deverão estar disponíveis de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 18h, para atendimentos (presencial e Online por videoconferência) de emissão de certificados, suporte à usuários, etc.;								
8.3.PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Conforme especificado na descrição dos ítems.								
9.PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO									
9.1.PRAZO DO CONTRATO	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.								
9.2.HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Não.								
9.3.FORMA DE PAGAMENTO	<table border="1"><tr><td>Meio</td><td>Ordem bancária.</td></tr><tr><td>Onde?</td><td>Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará de acordo com o Decreto Estadual nº 877/2008.</td></tr><tr><td>Qual o prazo?</td><td>Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com os comprovantes de regularidades fiscais da contratada.</td></tr><tr><td>Prova da regularidade fiscal</td><td>A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</td></tr></table>	Meio	Ordem bancária.	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará de acordo com o Decreto Estadual nº 877/2008.	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com os comprovantes de regularidades fiscais da contratada.	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
Meio	Ordem bancária.								
Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará de acordo com o Decreto Estadual nº 877/2008.								
Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com os comprovantes de regularidades fiscais da contratada.								
Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.								



9.4.QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. <input checked="" type="checkbox"/> Não há.	Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).
---	--	--

10.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 04.122.1297.8338 Elemento de Despesa: 3.3.90.40.13 – Serv. de Tecno. da Infor. e Comun. – Pessoa Jurídica - Emissão de Certificados Digitais 3.3.91.40.13 – Serv. de Tecno. da Infor. e Comun. – Pessoa Jurídica / Emissão de Certificados Digitais (caso seja órgão estadual) Fonte do Recurso: 01500000001/01501000001/02500000001 – 000000 <i>Obs:</i> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.
--	--

Belém-PA, 21 de julho de 2025.

Luiza de Carvalho Barros
Diretora de Administração e Finanças – DAF/DGA
Casa Militar da Governadoria do Estado



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 013/2025
PAE n° E-2025/2938464

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. QUAL A
NECESSIDADE
A SER ATENDIDA?

Considerando as informações contidas no ofício nº 008/2025 – DAF/CMG, que versa sobre a necessidade de aquisição de Certificado Digital do tipo A3 e-CPF (renovação), Certificado Digital do tipo A3 e-CPF com Token, e Certificado Digital A1 e-CNPJ para atender as necessidades dos servidores da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

A aquisição de certificados digitais padrão ICP-Brasil se faz necessária para viabilizar o uso de sistemas eletrônicos que exijam identificação digital segura, autenticação de usuários, assinatura digital de documentos e transações eletrônicas no âmbito do órgão, portanto o presente estudo destina-se a verificação de solução para melhor atender as necessidades relatadas no memorando em comento.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

2.1. QUAL O TIPO
DE OBJETO?

Bem.

Serviço.

2.2. QUAL A
NATUREZA?

Continuada. Com monopólio.

Sem monopólio.

Não continuada.

2.3. QUAL A
VIGÊNCIA?

30 dias (pronta entrega).

180 dias.

12 meses.

Indeterminado.

dias.

Outro: nnn meses.

anos.

2.4. PODERÁ HAVER
PRORROGAÇÃO?

Sim.

Não.

Não se aplica porque o prazo é indeterminado.

2.5. HÁ TRANSIÇÃO
COM CONTRATO
ANTERIOR?

Contrato nº:

Sim.

Prazo final:

Não.

2.6. PADRÃO MÍNIMO
DE QUALIDADE

Item

Descrição detalhada

1 Estar em conformidade com o padrão ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, com certificação emitida por Autoridade Certi-



	<p>ficadora credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);</p>
2	O TOKEN USB deverá ser compatível com os principais sistemas operacionais (Windows, Linux e MacOS) e atender aos padrões de dispositivos criptográficos exigidos pela ICP-Brasil;
3	Os certificados e dispositivos deverão ser entregues devidamente ativados, prontos para uso e acompanhados das instruções de instalação e utilização;
4	Supporte técnico para emissão e eventual reemissão durante o período de validade, conforme políticas da Autoridade Certificadora;
5	Garantia de funcionamento durante todo o período de validade do certificado.
2.7. HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
2.8. HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

3.LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o meio).	<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Audiência pública.
3.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	<p>A aquisição dos certificados digitais padrão ICP-Brasil, do tipo e-CPF A3 (com e sem TOKEN) e e-CNPJ A1, representa a solução mais adequada para atender às necessidades do órgão, considerando aspectos técnicos e econômicos.</p> <p>3.2.1. Justificativa Técnica: Os certificados digitais do tipo A3 (com validade de 36 meses) e A1 (com validade de 12 meses) atendem integralmente aos requisitos legais, regulamentares e de segurança da informação necessários para autenticação em sistemas eletrônicos oficiais, assinatura digital de documentos e cumprimento de obrigações junto a órgãos de controle, Receita Federal, sistemas de gestão e demais plataformas que exijam certificação digital no padrão ICP-Brasil. O uso do TOKEN nos certificados A3 agrega maior segurança ao armazenar a chave criptográfica em dispositivo físico protegido, evitando acesso indevido.</p> <p>3.2.2. Justificativa Econômica: A escolha dos certificados A3 com validade de 36 meses proporciona melhor relação custo-benefício, reduzindo a frequência de novas aquisições e os custos indiretos relacionados (ex.: deslocamento para emissão, trâmites administrativos, tempo de parada). No caso do e-CNPJ A1, a opção por validade de 12 meses está alinhada com o que é oferecido pelo mercado e atende adequadamente à necessidade de uso em aplicações que demandam instalação do certificado em ambiente digital (servidores ou sistemas).</p> <p>Dessa forma, a solução escolhida apresenta ampla disponibilidade no mercado, com fornecedores habilitados e preços competitivos, garantindo viabilidade na contratação, mediante cotação eletrônica.</p>	





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



	2	Aquisição de Certificado Digital A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com TOKEN USB, com validade de 36 meses.	Und	3
	3	Aquisição de Certificado Digital A1, e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses.	Und	1

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input type="checkbox"/> Painel de preços.	<input type="checkbox"/> Contratações similares.		
	<input type="checkbox"/> Simas.	<input type="checkbox"/> Fornecedores.		
	<input checked="" type="checkbox"/> Internet.	<input type="checkbox"/> Outro.	Especificar: (Indicar o meio).	

Valores consultados no site oficial da Certisign: <https://certisign.com.br/certificados>

6.2. ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	1	Aquisição de Certificado Digital A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 meses.	1	R\$ 252,90	R\$ 252,90
	2	Aquisição de Certificado Digital A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com TOKEN USB, com validade de 36 meses.	3	R\$ 412,40	R\$ 1.237,20
	3	Aquisição de Certificado Digital A1, e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses.	1	R\$ 274,90	R\$ 274,90
VALOR GLOBAL					R\$ 1.765,00

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim.	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível.	<input type="checkbox"/> Perda de escala.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	<input checked="" type="checkbox"/> Tecnicamente inviável.	<input checked="" type="checkbox"/> Economicamente inviável.
		<input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.	<input type="checkbox"/> Outro.

Especificar: (Indicar o motivo).

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar:
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.

9. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

9.1. HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA:
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Providências: A Casa Militar da Governadoria do Estado não possui Plano de Contratação Anual – PCA, alusivo ao exercício de 2025.



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. QUAIS OS BÉNÉFIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?

- Manutenção do Funcionamento Administrativo
- Redução dos Riscos do Trabalho
- Serviço/Bem de Consumo
- Outro. **Especificar:** (Indicar o benefício).
- Redução de Custos
- Aproveitamento de Recursos Humanos
- Ganho de Eficiência
- Realização de Política Pública

11. PROVIDÊNCIAS PENDENTES

11.1. HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?

- Sim. **Especificar**
- Não

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

12.1. HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?

- Sim. **Especificar os impactos:** (Detalhar).
- Não. **Especificar as medidas de mitigação dos impactos:** (Detalhar).

13. CONCLUSÃO

13.1. A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?

- Sim.
- Não.

Belém (PA), 15 de julho de 2025.

Rayssa Caroline da Conceição Ribeiro
Coordenadora de Estudo Técnico Preliminar



- **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2025 – CMG.**
- **MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2025-NL/CMG.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2025/2938464 - CMG.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2025 – CMG,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA
GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA XXXXXXX, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CASA MILITAR DA
GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro da Pedreira, CEP 66.087-812, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXX nº XXXX, Sala XX XXXX XX, Bairro: XXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, XXXXXX, XXXXXX, Tel: (XX) XXXX-XXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, XXXX, XXXX, XXXX, inscrita na XXXXX sob o n.º XX.XXX-X, portadora do RG Nº XX.XXX.XXX- X/XXX-XX, inscrita no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com endereço comercial na XXXXXX XXXX XXXX n.º XXXX, XXXXXX, XXXXXX, Bairro XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, na cidade de XXXX – XX, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente contrato é oriundo da Dispensa de Licitação nº XXX/2025 NL/CMG, processo administrativo nº 2025/2938464-CMG, em observância as disposições do art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1** O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital do tipo A3 e-CPF, com Token USB, e Certificado Digital A1 e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
- 2.2** Este Instrumento se vincula a Dispensa de Licitação nº XXX/2025 NL/CMG citado na cláusula primeira, a proposta vencedora e aos anexos desses documentos.
- 2.3** Objeto da contratação e suas especificações:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Total
1	Aquisição de Certificado Digital A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 meses.	1		



2	Aquisição de Certificado Digital A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com TOKEN USB, com validade de 36 meses.	3		
3	Aquisição de Certificado Digital A1, e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses.	1		
VALOR GLOBAL				

2.4 Das especificações técnicas dos Certificados Digitais tipo A3 e A1

- 2.4.1 O Certificado Digital deverá ser emitido por Autoridade Certificadora ou Autoridade de Registro (AR) homologada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).
- 2.4.2 O Certificado Digital deve ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e legislação correlata.
- 2.4.3 Com chave criptográfica gerada com tamanho mínimo de 2048 bits.
- 2.4.4 Prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses para certificados tipo A3 e de 12 (doze) meses para certificados tipo A1, a partir de sua emissão. Poderá ser emitido em qualquer momento da vigência do contrato.
- 2.4.5 Fornecimento de mídias criptográficas, para armazenamento do par de chaves e certificado em dispositivo portátil nos Tokens USB.
- 2.4.6 Compatível com acesso a serviços eletrônicos dos principais portais dos Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, notadamente, instituições financeiras, órgãos arrecadadores, processos administrativos e judiciais eletrônicos e compras públicas.
- 2.4.7 Deve permitir sua utilização para assinatura de documentos e e-mails, autenticação de cliente e realização de "login" em redes internas de sistemas.
- 2.4.8 O serviço de emissão dos Certificados Digitais será realizado mediante prévia requisição formal, através dos canais de comunicação informados pela empresa Contratada, ou mediante apresentação de cronograma de execução pela LICITANTE.

2.5 A mídia criptográfica (Token USB) deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP Brasil:

- 2.5.1 Ser totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3;
- 2.5.2 Possuir conector USB (Universal Serial Bus) Tipo A 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
- 2.5.3 Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 2.5.4 Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 2.5.5 Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de no mínimo 64 Kbytes;
- 2.5.6 Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração "on board" do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
- 2.5.7 Possuir carcaça resistente à água e à violação.

2.6 A Autoridade Certificadora deverá fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional windows 10 e versões superiores, nas suas versões de 32 e 64 bit compatível com o certificado digital emitido:

- 2.6.1 Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 04 (quatro) caracteres;
- 2.6.2 Permitir geração de chaves, protegidas por PINs ("Personal Identification Number"), compostos por caracteres alfanuméricos;
- 2.6.3 Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 3280;



- 2.6.4** Permitir inicialização e reinicialização da mídia digital escolhida, mediante a utilização de PUK ("PIN Unlock Key");
- 2.6.5** Suportar, pelo menos, os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer, Firefox e Google Chrome;
- 2.6.6** Bloquear o dispositivo após cinco tentativas de autenticação com códigos inválidos;
- 2.6.7** Avisar ao titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- 2.6.8** Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro da mídia criptográfica;
- 2.6.9** O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
- a)** Gerenciamento do dispositivo;
 - b)** Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - c)** Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
 - d)** Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio da geração de nova senha de acesso, através de senha PUK.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, FORMA e HORA DO FORNECIMENTO DA LICENÇA

- 3.1** O bem deve ser entregue SOB DEMANDA, conforme necessidade da Casa Militar da Governadoria, dentro do prazo de vigência contratual, mediante solicitação, devendo a contratada emitir o certificado em tempo não superior a 03 (três) dias úteis.
- 3.2** Os canais de atendimento deverão estar disponíveis de segunda-feira a sexta-feira, de 8h as 18h, para atendimentos (presencial e Online por videoconferência) de emissão de certificados, suporte à usuários, etc.;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1** O valor global do contrato é XXXXXXXXX e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1** As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrição abaixo:

Atividade	
Natureza da Despesa	
Funcional Programática	
Fonte do Recurso	

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1** O contrato será reajustado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- 6.2** É devido reajuste contratual apenas a cada 12 (doze) meses a contar data do orçamento estimado.
- 6.3** O reajuste será realizado de ofício pelo **CONTRATANTE** mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula Sexta, item **6.1**.
- 6.4** O reajuste será automático e independe de requerimento da **CONTRATADA**.



- 6.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.6 O reajuste será realizado por simples apostila.
- 6.7 Caso o índice do item 6.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as **PARTES** elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.
- 7.3 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da **CONTRATADA**, cujos dados serão obrigatoriamente informados ao **CONTRATANTE**.
- 7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a **CONTRATADA** adote as medidas para saneamento das pendências.
- 7.5 Na hipótese do item 7.4, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à **CONTRATANTE**.
- 7.6 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 7.7 A regularidade fiscal da **CONTRATADA** deve ser verificada pelo **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.8 A constatação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 7.9 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.8, a **CONTRATADA** deve ser notificada para regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, assegurando o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**.
- 7.10 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.
- 7.11 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.
- 7.12 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 7.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- 7.13 A inadimplência da **CONTRATADA** junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do **CONTRATANTE** justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
- 7.14 O **CONTRATANTE** efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
- 7.15 A **CONTRATADA** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à



comprovação, por documento oficial, de que a **CONTRATADA** é beneficiária do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.16 Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.17 A **CONTRATADA** deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC.

7.18 No caso da não efetivação do pagamento no prazo estabelecido, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VNF , Onde:

EM: são os encargos moratórios devidos;

N: É o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF: é o valor da Nota Fiscal/Fatura;

I: índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC, (IBGE) e do IGDPI(FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é:

$I = [(INPC + IGPDI) / 2] / 365$.

- a)** O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casa decimais;
- b)** Na hipótese de extinção IPCA, será utilizado o índice que vier a substituí-lo.
- c)** Os prazos para pagamentos definidos desta Cláusula ficarão suspenso enquanto não for sancionada a Lei Orçamentária Anual - LOA de cada exercício financeiro, não ensejando assim, qualquer encargo moratório por atraso nos pagamentos do início do referido exercício, e razão do **CONTRATANTE** não ter dado causa.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

- 8.1** A contratada prestará suporte técnico em relação aos bens indicados nos itens 1, 2 e 3, para sanar vícios e corrigir problemas referentes ao objeto desta contratação, sem custo para a administração pública;
- 8.2** O suporte deverá estar disponível à distância (atendimento remoto), por quaisquer meios seguros de comunicação, incluindo telefone, internet, e-mail; e presencial na sede da **CONTRATADA**, devendo ser prestado no horário comercial e nos dias úteis.
- 8.3** Deverá possuir serviço de abertura de chamados remoto, em caso decorrências de defeitos e/ou falhas relativas aos produtos fornecidos;

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DO OBJETO.

9.1 Garantia Contratual: Não há previsão de garantia conforme Termo de Referência.

9.2 Garantia do Objeto: A contratada deverá prestar a garantia de funcionamento dos Certificados Digitais pelo período de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de sua emissão. Para os Certificados com validade de 12 (doze) meses, a garantia de funcionamento deverá ser prestada pelo período de 12 meses, também contados a partir da data de emissão.

Essa garantia inclui suporte técnico e assistência em eventuais falhas relacionadas à ativação, instalação, utilização ou necessidade de reemissão dos certificados digitais durante sua vigência.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- 10.1.2 Receber o objeto de contrato no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3 Notificar a **CONTRATADA** sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
- 10.1.5 Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- 10.1.6 Aplicar a **CONTRATADA** as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- 10.1.7 Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- 10.1.8 Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 10.1.9 Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- 10.1.10 Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 10.1.11 Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar o objeto deste contrato conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.12 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CMG;
- 10.1.13 Aplicar as penalidades previstas neste instrumento, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

- 10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- 10.2.2 Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo **CONTRATANTE** de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 10.2.3 Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** na região metropolitana de Belém/PA para representá-lo na execução do contrato.
- 10.2.4 A indicação do preposto da **CONTRATADA** ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE** mediante justificativa, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.
- 10.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 10.2.6 Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequado para a execução do serviço, necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- 10.2.7 Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 10.2.8 Na hipótese do item 7.6, parte final, quando solicitado a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os seguintes documentos:



- a)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - b)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - c)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede da **CONTRATADA**.
 - d)** Certidão de Regularidade do FGTS.
 - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - f)** Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato.
- 10.2.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- 10.2.10** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.11** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- 10.2.12** Por determinação do **CONTRATANTE**, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- 10.2.13** Não permitir:
1. O trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 2. A utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- 10.2.14** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- 10.2.15** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstos na legislação.
- 10.2.16** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- 10.2.17** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2.18** Cumprir as normas de segurança do **CONTRATANTE**, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal;
- 10.2.19** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.20** Entregar os certificados digitais conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 10.2.21** Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir qualidade ao atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
- 10.2.22** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- 10.2.23** Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;



- 10.2.24** Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;
- 10.2.25** Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;
- 10.2.26** Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- 10.2.27** Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;
- 10.2.28** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- 10.2.29** Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;
- 10.2.30** Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.
- 10.2.31** Caberá à empresa contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;
- 10.2.32** A **CONTRATADA** deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A3 e A1, sendo indispensável o credenciamento de ao menos um posto de atendimento no município de Belém/PA, para fins de atendimento presencial e fornecimento dos dispositivos criptográficos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES POR DANOS.

- 11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente da **CONTRATADA**.
- 11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3** O **CONTRATANTE** não responderá pelos compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 12.1** Constituem infrações administrativas da **CONTRATADA** a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a **rescisão do contrato** por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória a. 1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 dias corridos .	Compensatória 5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido a **CONTRATADA**, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

9/16



- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao **CONTRATANTE**.

- 12.10** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.11** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº12. 846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.
- 12.12** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRADA**, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.13** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o **CONTRATANTE** informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.14** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.15** **Multa** de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art.50, da Lei nº 14.133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.
- 12.16** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133, de 2021).
- 12.17** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.2** Caso haja interesse público, o **CONTRATANTE** pode alterar unilateralmente o contrato para impor **acréscimos ou supressões de até 25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 13.3** As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.
- 13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa da **CONTRATADA**, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.



14.2 Na hipótese do item 13.1, o **CONTRATANTE** poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

14.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

14.4 A extinção administrativa e consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Casa Militar da Governadoria/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;

15.3 O servidor designado para ser fiscal desse contrato será nomeado através de Portaria constando nome completo, CPF, matrícula funcional e local de lotação, conforme ato a ser publicado em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao **CONTRATANTE** e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter à disputa *preferencialmente* à Casa Militar da Governadoria para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1 O **CONTRATANTE** divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

19.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato.

19.2 Não haverá a possibilidade de prorrogação conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

21.1 Na execução do presente Contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

22.1. A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da **CONTRATANTE**, a exemplo de cartões de visita, anúncios impressos, redes sociais e etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

23.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme Parecer nº XXX/2025-AJUR/CMG, e nos termos da análise do Núcleo de Controle Interno/CMG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

24.1 De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

25.1 O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

25.2 No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

25.3 Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO

26.1 **Contratada:** XXXXXXXX Tel: (XX)XXXX-XXXX.

26.2 Contratante: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

12/16



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



Endereço: Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA; Contato: (91)3251-2522; E-mail: dac@cmg.pa.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – FORO

27.1 É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato, observando o disposto na cláusula 17.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, ____ de ____ de 2025.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR -CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA
CONTRATANTE**

**CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX.
CONTRATADA**

Testemunha 01: _____

Testemunha 02: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Cotação Eletrônica: nº 004/2025

Processo Nº 2025/2938464

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____ Tel.: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital do tipo A3 e-CPF, Certificado Digital do tipo A3 e-CPF, com Token USB, e Certificado Digital A1 e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Lote Único	Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
				R\$	
	1	Aquisição de Certificado Digital A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 meses.	1	R\$	R\$
	2	Aquisição de Certificado Digital A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com TOKEN USB, com validade de 36 meses.	3	R\$	R\$
	3	Aquisição de Certificado Digital A1, e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses.	1	R\$	R\$
				VALOR TOTAL GLOBAL	R\$

Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e demais Tributos, além de fretes, custos operacionais, despesas indiretas e todos os demais valores necessários para a efetivação do objeto.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 7b57713e-3997-4a9b-b9b9-570278a99a9e

Nº do Protocolo: 2025/2938464

Anexo/Sequencial: 29

Página 38 de 40



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto.

A presente proposta possui prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados do prazo da sua apresentação.

Belém – PA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Representante legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 7b57713e-3997-4a9b-b9b9-570278a99a9e

Nº do Protocolo: 2025/2938464

Anexo/Sequencial: 29

Página39 de 40



MODELO DE RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

Cotação Eletrônica: nº 004/2025

Processo Nº 2025/2938464

1. Condições de participação

1.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

2. Declarações para fins de habilitação

2.1. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

2.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

2.3. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.5. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

3.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

3.2. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Representante legal



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2938464

Anexo/Sequencial: 29

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, **CPF:** ***.691.858-**

Em: 12/09/2025 15:34:27

Aut. Assinatura: 399a04b59c688c20fbf78462e16bb18cbface92fbaf334df665b11fb75deb0a5



Identificador de autenticação: 7b57713e-3997-4a9b-b9b9-570278a99a9e
Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

RESOLVE:

Art. 1º- Colocar à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, o 3º SGT PM RG 28950 ALCIDES FONSECA LIMA

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2025.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1251144

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022 e, o exposto no Parecer Jurídico Nº 558/2025 – AJUR/CMG-PA, de 29 de setembro de 2025.

Nº da Cotação Eletrônica: 001/2025 - CMG;

Nº do Processo - PAE: 2025/2839936;

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a empresa SOL & MAR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 18.906.175/0001-28.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de acessórios para limpeza de piscinas, a fim de garantir que a qualidade da água esteja adequada, resguardando a salubridade e higiene das piscinas.

Valor total: R\$ 9.095,95 (nove mil, noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.30.11 - Material de Consumo / Material Químico (Item 6) 3.3.90.30.22 - Material de Consumo / Material de Limpeza e Prod. De Higienização.
Funcional Programático	04.122.1297.8338
Fonte de Recurso	0150000001/0150100001/0250000001 - 000000

Belém-PA, 30 de setembro de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico Nº 558/2025 – AJUR/CMG-PA, de 29 de setembro de 2025, constante no Processo Administrativo PAE: 2025/2839936

- CMG, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação referente a Cotação Eletrônica nº 001/2025 – CMG PA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de acessórios para limpeza de piscinas, a fim de garantir que a qualidade da água esteja adequada, resguardando a salubridade e higiene das piscinas.

Belém-PA, 30 de setembro de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022 e, o exposto no Parecer Jurídico Nº 554/2025 – AJUR/CMG-PA, de 29 de setembro de 2025.

Nº da Cotação Eletrônica: 004/2025 - CMG;

Nº do Processo - PAE: 2025/2938464;

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a empresa N R SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ: 40.829.740/0001-50.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital do tipo A3 e-CPF, Certificado Digital do tipo A3 e-CPF, com Token USB, e Certificado Digital A1 e-CNPJ, padrão ICPBrasil, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Valor total: R\$ 1.986,00 (mil novecentos e oitenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.40.13 - Serv. de Tecno. da Infor. e Comun. - Pessoa Jurídica / Emissão de Certificados Digitais 3.3.91.40.13 - Serv. de Tecno. da Infor. e Comun. - Pessoa Jurídica / Emissão de Certificados Digitais
Funcional Programático	04.122.1297.8338
Fonte de Recurso	0150000001 / 0250000001 - 000000

Belém-PA, 30 de setembro de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Identificador de autenticação: 64acb1e0-9b49-4a08-ac6c-5c290f07fe8a

Nº do Protocolo: 2025/2938464

Anexo/Sequencial: 42

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico Nº 554/2025 – AJUR/CMG-PA, de 29 de setembro de 2025, constante no Processo Administrativo PAE: 2025/2938464

- CMG, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação referente a Cotação Eletrônica nº 004/2025 – CMG PA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital do tipo A3 e-CPF, Certificado Digital do tipo A3 e-CPF, com Token USB, e Certificado Digital A1 e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Belém-PA, 30 de setembro de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1251267

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1752/2025 – DI/CMG, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: PARAGOMINAS/PA; Período; 20 a 24/09/2025; Quantidade de diárias; 5 (alimentação) 4 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Leonardo Nunes Gomes; CB PM; 4220190/2; DGO-GOV; 131,76; 1.185,84. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1753/2025 – DI/CMG,

DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: PARAGOMINAS/PA; Período; 20 a 23/09/2025; Quantidade de diárias; 4 (alimentação) 3 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Elias Fernando Malheiros da Costa Júnior; 3º SGT PM; 57199916/2; DGO-GOV; 146,87; 1.028,09. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1754/2025 – DI/CMG, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: AURORA DO PARA/PA; Período; 02 a 03/10/2025; Quantidade de diárias; 1,5; Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Geliane Matias Damasceno; Assessor Administrativo III; 5951050/3; DGA; 247,07; 370,61. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1755/2025 – DI/CMG, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: AURORA DO PARA/PA; Período; 26 a 29/09/2025; Quantidade de diárias; 4 (alimentação) 3 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Raimundo Nonato Mendes Pimenta; 3º SGT PM; 57222938/2; DGO-GOV; 146,87; 1.028,09. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1756/2025 – DI/CMG, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: PARAGOMINAS/PA; Período; 20 a 23/09/2025; Quantidade de diárias; 4 (alimentação) 3 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Raimundo Nonato Mendes Pimenta; 3º SGT PM; 57222938/2; DGO-GOV; 146,87; 1.028,09. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1757/2025 – DI/CMG, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: AURORA DO PARA/PA; Período; 01 a 03/10/2025; Quantidade de diárias; 2,5; Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Alessandro da Costa Barros; Assessor Administrativo III; 5947056/3; DGA; 247,07; 617,68; Eunice Mendes Noleto; Assessor Administrativo III; 5971773/1; DGA; 247,07; 617,68; Roberto Gonçalves de Moraes; Assessor Administrativo III; 5986770/1; DGA; 247,07; 617,68. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2938464

Anexo/Sequencial: 42

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: TIFANI REBECA MONTEIRO OLIVEIRA, **CPF:** ***.576.782-**

Em: 01/10/2025 10:41:06

Aut. Assinatura: 47ec95444174ea65c5ae294bb26f3e5a24dec91125da2bda46a6d0b9dae93f85



Identificador de autenticação: 64acb1e0-9b49-4a08-ac6c-5c290f07fe8a
Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>